



PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Rectificação n.º 1506/2006

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 18 de Outubro de 2002, a publicação referente ao soldado 1920049, Jorge Manuel Jesus Ferreira, rectifica-se que onde se lê «Soldado — 1920442 — Jorge Manuel Jesus Ferreira» deve ler-se «Soldado — 1920049 — Jorge Manuel Jesus Ferreira».

3 de Outubro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Chefia do Serviço de Intendência

Despacho n.º 20 939/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11 do despacho n.º 20 022/2006, de 6 de Setembro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no presidente do conselho administrativo da Chefia do Serviço de Intendência, capitão de administração militar Eduardo Miguel Silvério da Silva, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1.1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas e obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000;

1.2 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por mim autorizados no âmbito das competências que me foram delegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Setembro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de Outubro de 2006. — O Chefe do Serviço de Intendência, *José António Madeira da Palma*, tenente-coronel de administração militar.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 20 940/2006

Por despacho do director-geral de Viação de 15 de Setembro de 2006, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, Paula Cristina Duarte Pereira Delgado, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 11 208/2006

Abertura de concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 13 de Setembro de 2006, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, aprovado pela Portaria n.º 283/97, de 2 de Maio, cuja última versão se encontra no aviso n.º 13 133, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, visando o preenchimento da vaga posta a concurso e das que vierem a ocorrer durante aquele prazo, nos termos do estatuído no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

a) Decretos-Leis n.ºs 227/95, de 11 de Setembro, 154/96, de 31 de Agosto, 3/99, de 4 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho (na parte não revogada), 184/89, de 2 de Junho (na redacção actual), 353-A/89, de 16 de Outubro (na redacção actual), 427/89, de 7 de Dezembro (na última redacção introduzida pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 8 de Dezembro (na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), 141/2001, de 24 de Abril, e 78/2003, de 23 de Abril, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

b) Código do Procedimento Administrativo, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

c) Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;

d) Portarias n.ºs 283/97, de 2 de Maio, e 175-A/2001, de 8 de Março, referentes ao quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, cuja última versão se encontra vertida no aviso n.º 13 133, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002;

e) Despacho n.º 13 381/89, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da estrutura salarial constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública, situando-se o local de trabalho nas instalações da Inspecção-Geral, sita na Rua de Marténs Ferrão, 11, 3.º a 6.º, 1050-159 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao auxiliar administrativo funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.

7 — Requisitos para admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo exigida a escolaridade mínima como habilitação literária;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;

b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da categoria de auxiliar administrativo.

8.1.1 — A prova de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, terá a duração de noventa minutos e versará sobre as matérias constantes no n.º II do anexo do despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, constando como anexo do presente aviso.

8.1.2 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais consta, igualmente, como anexo do presente aviso.